



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, a Sra. Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 034 de 11 de janeiro de 2017 informam que por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do processo administrativo protocolado sob nº **0018.0014417/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 26/10/2017 às 08h30min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 26/10/2017 às 09h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

#### **1 - OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, DO TIPO MINIVAN, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, ZERO KM, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS”** conforme anexos deste Edital.

#### **2 - DO VALOR ESTIMADO**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 140.313,34 (cento e quarenta mil e trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme **anexos** deste edital.

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 -1000	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 -1303	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 -2500	Equipamentos e Material Permanente

### **4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**a)** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**b)** Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

**c)** Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

### **5 - CREDENCIAMENTO**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, **3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão**;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e,

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

**b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**6 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

- a) No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;
- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global do lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- e) As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

## **7 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital;
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pela Pregoeira;
- d) Será considerada aceitável a proposta que:



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;
- d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
- d.3)** constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;
- e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;
- f)** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;
- g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
- i)** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**;
- j)** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;
- k)** Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**l)** Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;

**m)** A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;

**n)** O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

**o)** O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br);

**o.1)** prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei de acordo com o item 8.1.2, deste edital;

**o.2)** prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS) de acordo com o item 8.1.2, deste edital;

**o.3)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 de acordo com o item 8.1.3, deste edital.

**o.4)** proposta de preço, em conformidade com o item 8.2 deste edital;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**p) E, POSTERIORMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, SOB PENA DE SER INABILITADO;**

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

**q)** Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**r)** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente;

**s)** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**t)** No caso de participação, no presente certame, de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar n. ° 123/2006, no tocante às aquisições públicas.

**u)** Nas licitações em que não há exclusividade de participação de ME/EPP, caso a proposta mais bem classificada, não pertença a ME/EPP, e houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 10% superior a melhor proceder-se-á da seguinte forma:

**v)** Após o encerramento da fase lances, o pregoeiro dará início à fase para oportunizar o exercício do direito de preferência a ME/EPP apta a exercê-lo,



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

em data e horário a serem informados após o encerramento da etapa de lances, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**w)** O novo valor proposto pela ME/EPP apta a exercer o direito de preferência nesta fase, deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do referido direito de preferência.

**x)** Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**y)** Se houver propostas com valores iguais aos apresentados por ME/EPP, dentre aquelas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME/EPP, será concedido o direito àquela proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar.

**z)** Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

### **8.1 HABILITAÇÃO**

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **Prova de Regularidade com as Fazendas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

e) Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

***OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.*

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar a entrega no prazo previsto neste edital.

c) Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste edital;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**d)** Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas no Termo de Referência, edital e contrato.

**e)** Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos veículos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).

#### **8.1.4 – DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo**;

**b)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **anexo**;

**c)** Declaração de que aceita todas as condições do edital.

#### **8.1.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**a)** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;

**b)** Deverá apresentar procuração em conformidade com o modelo **anexo** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**b.1)** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**c)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

**d)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

## **8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**A proposta deverá conter:**

**a)** Indicação do “**menor preço global do lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);

**b)** Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** Inclusão no preço proposto, de todos os custos necessários para a execução do objeto, tais como: despesas de impostos, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação;

**d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

**e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;

**f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;

**g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;

**j)** Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

**k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

**l)** Ocorrendo a situação descrita acima A Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

**m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, **“pela pregoeira oficial”**.

## **9 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**a)** Os veículos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** ou de **50.000 km (cinquenta mil quilômetros)**;

**b)** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

**c)** Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

**d)** No caso de substituição dos veículos, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

**e)** Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

## **10 - PEDIDO E ENTREGA**

**a)** Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo Coordenador de Patrimônio;

**b)** Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

**c)** Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**d)** Os veículos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

## **11 – DO TRANSPORTE DO VEÍCULO**

**a)** Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos.

**b)** A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

**c)** Entende-se como **veículo zero quilometro** o “veículo antes do seu registro e licenciamento”, o que consta da Deliberação nº 64 de 30/05/2008 do CONTRAN, item 2.12 do seu anexo, **sem quilometragem superior a 50 km.**

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado) e da **PLOTAGEM DOS VEÍCULOS** conforme Edital.

**b)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**c)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**d)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**e)** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**f)** Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

**b)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**c)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

**d)** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.

**e)** Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

**f)** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **14 - PAGAMENTO**

- a)** Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;
- b)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na representação da Fatura/Nota Fiscal;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **15 - DO REAJUSTE**

- a)** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.
- b)** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.
- c)** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**d)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

**b)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;

**c)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

**d)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

**e)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

**f)** **O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da do recebimento da nota de empenho. Já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

- g)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias** antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;
- i)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;
- j)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- k) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h00min às 17h00min horas.**

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a)** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos veículos, porventura não entregues, entregues com atraso injustificados ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a.1)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento dos veículos;
- a.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**b)** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

**c)** Se a licitante não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**d)** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

**e)** A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

## **18 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** A adjudicação e homologação deste certame;

**b)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

**b.1)** Em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O acompanhamento e a fiscalização do recebimento do veículo ficarão a cargo do Coordenador de Ambulâncias, o servidor **GERSON LUIZ BINI, inscrito no CPF/MF sob nº 985.134.439-12** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Administrativo em Saúde **ELIANO ANTONIO NOVAIS,**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**inscrito no CPF/MF sob nº 572.052.569-68**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**b) A Secretaria Municipal de Saúde** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

**c) A fiscalização** não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## **20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a) Todas as referências de tempo** contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

**b) Em até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, mediante solicitação **por escrito** e devidamente fundamentada através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

**c) A petição** deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados da “Pregoeira Oficial”;

**d) Caberá a Pregoeira** decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

- e) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- f) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica e Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Procuração
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho Infantil
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VII	Minuta do Contrato



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**D)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2017.

---

**SANDRA MARIA CUMIN FERRO**  
Pregoeira Oficial





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, DO TIPO MINIVAN, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, ZERO KM, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS. Este Termo de Referência deve ser anexado ao Edital de Licitação.**

#### **2.DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** -Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1998, segundo os princípios da universalidade, integridade, equidade, hierarquização e controle social;

**2.2** -Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo, critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

**2.3** -Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

**2.4** -Considerando o art. XVI, da Lei Estadual n.º 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

**2.5** -Considerando decreto n.º 7.986/2013, que regulamenta a lei Complementar n.º 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

**2.6-** Considerando a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para alocação de recursos da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;

**2.7-**Considerando o Mapa estratégico da secretária de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção Primária;

**2.8** - Considerando a Deliberação CIB/PR n.º17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes, e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

**2.9-** Considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses.

**2.10** – Por fim, a aquisição do veículo para o transporte sanitário irá suprir a demanda em transporte de pacientes para a capital e região metropolitana, contribuindo dessa forma para um atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### **3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

- 3.1** -A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a três empresas pertencentes a um mesmo grupo, pelo fato de ser a única empresa que fornece minivan de 07 (sete) lugares, considerada apta a executar o objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor da contratação foi estimado em **R\$ 140.313,34 (cento e quarenta mil e trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**. Trata-se de valor resultante da média aritmética das cotações fornecidas pelas empresas especializadas na venda de veículos.
- 3.2** – Segue em anexo a este termo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017 do Pregão Eletrônico n.º 80/2016, com validade 04/04/2018, onde consta valor do veículo atualmente praticado no mercado.

**4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

EMPRESAS			BANCO DE PREÇOS				
VEÍCULO TIPO MINIVAN			EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL		
1	<b>VEÍCULO TIPO VAN UTILITÁRIO, – VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, NOVO, 0 KM, fabricação nacional – original de fábrica – potência mínima de 1.8 – 4 cilindros em linha, mínimo de 8 válvulas, biocombustível, ar condicionado, direção hidráulica, injeção eletrônica, freios com sistema ABS, transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) ré. Modelo quatro portas e uma traseira, capacidade máxima de passageiros 07 incluindo o condutor, cor branca, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros individuais, reclináveis com ajuste manual, bancos internos com reforço nas áreas mais desgastadas na cor do acabamento internos do veículo, barra de proteção nas portas, calotas integrais presas pelos parafusos das rodas, cinto de segurança dianteiro retrateis de três pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros de três pontos e central subabdominal, apoios para cabeças nos bancos dianteiros e traseiros fixos ou reguláveis. Luz de freio (brake light), sombreiras integradas no teto com movimento lateral, tapetes internos na cor preta de borracha, cobertura do compartimento de bagagem</b>	2	R\$ 69.990,00	R\$ 69.990,00	R\$ 70.490,00	<b>R\$ 70.156,67</b>	<b>R\$140.313,34</b>



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

removível e rígida, painel de instrumento com velocímetro e hodômetro total e parcial, marcadores de combustível e temperatura com indicadores graduais, luzes indicadoras de direção (setas). Central Multimídia (contendo leitor de USB, navegador GPS, Bluetooth, Rádio AM/FM e entrada USB/SD/AUX/AVI). Ventilação forçada de no mínimo 03 (três) velocidades, espelhos retrovisores externos, esquerdo, direito e interno, com regulagem interna, para-brisa laminado, lavador e limpador de para-brisas elétrico com intermitência. Luz de cortesia no teto, roda de aço estampado 14 ou acima, tampa do porta luvas, bateria de 12 volts, tomada de corrente 12 volts no painel de instrumentos ou no console, vidros climatizados verdes, para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro. Reservatório de combustível com no mínimo 45 (quarenta e cinco litros), <u>ano de fabricação 2017 ou última versão</u> , chapa protetor do cárter e câmbio – extintor de, triângulo, chave de roda, estepe montado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com emplacamento (com isenção do IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante do contrato). O veículo deverá estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com localização na Capital ou região metropolitana. Cortesia: 04 (quatro) tapetes de borracha. Os veículos deverão ser entregues plotados conforme anexo deste Termo.					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.990,00</b>	<b>R\$ 69.990,00</b>	<b>R\$ 70.490,00</b>	<b>R\$ 70.156,67</b>	<b>R\$ 140.313,34</b>



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**5. DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (CATÁLOGOS) PARA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**5.1** – Serão exigidos da licitante vencedora do certame o envio das fichas técnicas ou catálogos dos veículos. Nas fichas técnicas ou catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e dos componentes. Os mesmos poderão ser enviados por fax, por *e-mail* ou via correio. Somente após o recebimento e análise destas fichas técnicas ou catálogos é que serão adjudicados a licitante vencedora do certame. Caso a empresa não envie as fichas técnicas ou catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face à ausência de informações suficientes para a aceitação dos veículos.

**5.2**- Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de envio da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

**5.3**- Sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, deverá ser notificado o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, pertinentes a sua oferta.

**5.4**- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repeditos até que, seja verificada a compatibilidade das informações da ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

**6.2** - Declaração que os veículos ofertados tenham identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e modelo.

**6.3** - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.

**6.5** - Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos veículos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).

**6.6**- Declaração do licitante, em que conste o endereço de suporte aos veículos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	VALOR
RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 169/2016 – Caixa Econômica Federal – Agência 2863 – c/c 181-0.	R\$120.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$20.313,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$140.313,34</b>

**8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**8.1** -O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000 km;

**8.2** -Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**8.3** - O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

**8.4** - No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

**8.5** - Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

**9. DO TRANSPORTE DO VEÍCULO:**

**9.1** – Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

**9.2** – Entende-se como **veículo zero quilometro** o “veículo antes do seu registro e licenciamento”, o que consta da Deliberação nº 64 de 30/05/2008 do CONTRAN, item 2.12 do seu anexo, **sem quilometragem superior a 50 km.**

**10. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA CLAÚSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**10.1** - Em atendimento a Resolução SESA nº 434/2014<sup>1</sup>, artigo 9º, que trata da obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção, o município, deverá adotar práticas de antifraude e anticorrupção:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma de Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

– Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no desempenho de suas atividades;

– Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

– Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer o acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

– Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causa dano, direta ou indiretamente, às – pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

– Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.2** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**11. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**11.1.** O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

---

<sup>1</sup> Resolução em anexo



**Almirante Tamandaré**  
**Prefeitura da Cidade**  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

- a) Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo Coordenador de Patrimônio;
- b) Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

**11.2.** Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, já o de vigência será de 12 (doze) meses.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

**12.2** -A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**12.3** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1**É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado) e da plotagem dos veículos conforme anexo deste Termo e do Edital.

**13.2** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**13.3** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

**13.4** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**13.5** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**13.6**Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

**14.2** - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**14.3** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

**14.4** - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.

**14.5** - Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**14.6** - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**14.7** - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** - Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos veículos, porventura não entregues, entregues com atraso injustificados ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento dos veículos;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**15.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

**15.3** – Se a licitante não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**15.4** – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

**15.5** – A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

**16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** - O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Coordenador da Central de Ambulâncias, o servidor **GERSON LUIZ BINI**, inscrito no CPF/MF sob nº **985.134.439-12** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Administrativo em Saúde **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº **572.052.569-68**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

**16.2** - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

**16.3** - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**17. DA DECLARAÇÃO:**

**17.1** - Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência encontra-se de acordo com a Lei 8.666/1993.

**MARIO ROBERTO KNOPKI**  
*Técnico Administrativo*

**18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**18.1** – Aprovo o presente Termo de Referência, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante aos requisitos da Lei 8.666/1993.

**ERNESTO ANTÔNIO ROSSI**  
*Secretário Municipal de Saúde*



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

VEÍCULO TIPO MINIVAN			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		
1	<p><b>VEÍCULO TIPO VAN UTILITÁRIO, – VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, NOVO, 0 KM, fabricação nacional – original de fábrica – potência mínima de 1.8 – 4 cilindros em linha, mínimo de 8 válvulas, biocombustível, ar condicionado, direção hidráulica, injeção eletrônica, freios com sistema ABS, transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) ré. Modelo quatro portas e uma traseira, capacidade máxima de passageiros 07 incluindo o condutor, cor branca, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros individuais, reclináveis com ajuste manual, bancos internos com reforço nas áreas mais desgastadas na cor do acabamento internos do veículo, barra de proteção nas portas, calotas integrais presas pelos parafusos das rodas, cinto de segurança dianteiro retrateis de três pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros de três pontos e central subabdominal, apoios para cabeças nos bancos dianteiros e traseiros fixos ou reguláveis. Luz de freio (brake light), sombreiras integradas no teto com movimento lateral, tapetes internos na cor preta de borracha, cobertura do compartimento de bagagem removível e rígida, painel de instrumento com velocímetro e hodômetro total e parcial, marcadores de combustível e temperatura com indicadores graduais, luzes indicadoras de direção (setas). Central Multimídia (contendo leitor de USB, navegador GPS, Bluetooth, Rádio AM/FM e entrada USB/SD/AUX/AVI). Ventilação forçada de no mínimo 03 (três) velocidades, espelhos retrovisores externos, esquerdo, direito e interno, com regulagem interna, para-brisa laminado, lavador e limpador de para-brisas elétrico com intermitência. Luz de cortesia no teto, roda de aço estampado 14 ou acima, tampa do porta luvas, bateria de 12 volts, tomada de corrente 12 volts no painel de instrumentos ou no console, vidros climatizados verdes, para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro. Reservatório de combustível com no mínimo 45 (quarenta e cinco litros), <b>ano de fabricação 2017 ou última versão</b>, chapa protetor do cárter e câmbio – extintor de, triângulo, chave de roda, estepe montado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com emplacamento (com isenção do IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante do contrato). O veículo deverá estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com localização na Capital ou região metropolitana. Cortesia: 04 (quatro) tapetes de borracha. Os veículos deverão ser entregues plotados conforme anexo deste Termo.</b></p>	2	R\$ 70.156,67	R\$ 140.313,34
<b>TOTAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 70.156,67</b>	<b>R\$ 140.313,34</b>





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

### **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

*Local e data.*

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PREGOEIRO E APOIO**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2017.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **LOTE XX**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>

#### **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$** .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

---

Nome do representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Endereço Telefone/Fax

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, inscrição estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato n°. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório n°. **(INDICAR O N°. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

### **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital n°. \_\_\_/2017, na modalidade: \_\_\_\_\_.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato n°. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

#### **(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

### **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E N°. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato n°. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

#### **(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2017**

### **ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°. \_\_\_\_/2017, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E (RAZÃO  
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n° **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, n° 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde. Sr. ERNESTO ANTONIO ROSSI**, portador do RG. n° **4.260.178-0 SSP/PR** e CPF. n° **685. 894. 929-15**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná.

#### **CONTRATADA:**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2017 – **PMAT**, **protocolizado sob n° 0018.0014417/2017** e Proposta da Contratada,



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto deste Contrato: **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, DO TIPO MINIVAN, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, ZERO KM, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS”.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1 O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Já o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

**1** Os veículos serão recebidos na sede da **Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;**

**2** Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

**3** Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

**4** É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório e a plotagem conforme a necessidade da Administração.

**5** Os veículos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE DO VEÍCULO**

- 1** Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.
- 2** A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.
- 3** Entende-se como **veículo zero quilometro** o “veículo antes do seu registro e licenciamento”, o que consta da Deliberação nº 64 de 30/05/2008 do CONTRAN, item 2.12 do seu anexo, **sem quilometragem superior a 50 km.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 1** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, (\_\_\_\_\_) cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;
- 2** Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda;
- 3** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**1** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 -1000	Equipamentos e Material Permanente



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

4.4.90.52.00 -1303	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 -2500	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 1** Os veículos deverão ter garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, de no mínimo de **12 (doze) meses** ou de **50.000 km (cinquenta mil quilômetros)**;
- 2** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- 3** Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- 4** No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;
- 5** Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1 É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado) e da plotagem dos veículos conforme o Edital.**

**2** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**3** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

**4** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**5** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**6** Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

- 1** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- 3** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.
- 4** Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 5** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no **prazo mínimo de 10 dias**.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1** O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Coordenador da Central de Ambulâncias, o servidor **GERSON LUIZ BINI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 985.134.439-12** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Administrativo em Saúde **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 572.052.569-68**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

**2** A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

**3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ERNESTO ANTONIO ROSSI**

Secretário Municipal de Saúde

---

**NOME DA EMPRESA**

Empresa Contratada